



**ATA DE ANÁLISE E DA HABILITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS
Nº. 02/2019 - PROCESSO Nº. 23070.006422/2019-89**

Ao dia 01º (primeiro dia) do mês de Agosto de 2019 às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 3553, de 26 de junho 2019, da Magnífica Vice-Reitora da UFG, sob a Presidência da Tecnóloga/Formação Valéria Gouveia do Carmo Ferreira, da Vice-Presidente Assistente em Administração Adriana Pereira da Silva, pelo Secretário Assistente em Administração Daniel Vieira Walter Kraucher, e os Membros, Assistentes em Administração Danilo Boarques de Oliveira, Assistente em Administração Vanessa Sayuri Hayashi, Administrador Márcio Medeiros Oliveira, Engenheiro Paulo Sérgio Nunes Menezes, Professor Assistente/EMC Cecílio Rocha Ferreira da Silva, para análise da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços nº. 02/2019 – Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma/ Adequação no Edifício do Museu Antropológico da Universidade Federal de Goiás, situado no Campus Colemar Natal e Silva, Avenida Universitária n 1.166, Setor Leste Universitário- Goiânia/GO. Analisando a documentação das empresas e dos apontamentos feitos na folha de observação pelos licitantes: 01 – SERTEN ENGENHARIA LTDA CNPJ 22.381.410/0001-62; 02- ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA-ME CNPJ 00.887.714/0001-63; 03- HCI CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.641.942/0001-09; 04- CONCEITO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.361.418/0001-24; 05- RICCO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.350.844/0001-41 e 06-RCG ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 02.447.752/0001-20 e, de acordo com o parecer do Eng. Paulo Sérgio N. Menezes e dessa CPL resolveu: Inabilitar as empresas, de acordo com o que segue: 02 ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA-ME, MOTIVO: a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica em seu próprio nome NÃO ATENDEU SUBITEM 7.9.3 DO EDITAL; 03- HCI CONSTRUTORA LTDA, MOTIVO: a empresa não comprovou a quitação do referido profissional perante o CREA apresentou apenas a CRQ da empresa, na qual não consta o nome do profissional indicado para ser o responsável técnico; não apresentou atestado de capacidade técnica em seu próprio nome; a empresa não apresentou o cadastro no sistema unificado de fornecedores SICAF, NOS TERMOS DO ART 6º, IN SEGES/MP N 03/18, não apresentou à CPL até o 3º anterior à data do recebimento das propostas, documentação pertinente ao cadastro (ARTIGO 22 § 2º DA Lei nº 8.666/93), NÃO ATENDEU AOS SUBITENS: 7.2.1; 7,5; 7.9.2; 7.9.3 e 6.2.2 DO EDITAL; 06- RCG ENGENHARIA EIRELI, MOTIVO: a empresa está impedida de licitar e contratar com a UNIÃO (ART 7º DA LEI 10.520/02). NÃO ATENDEU SUBITENS 6.2.1 e 7.1.6 DO EDITAL, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



SEINFRA UFG
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

habilitar as demais empresas. Prazos e fins legais. Fica marcado o dia **13/08/2019**, às **09:00 horas**, na **SEINFRA**, para abertura dos envelopes de propostas, com ou sem a presença dos licitantes. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, para constar, lavrou-se a presente ata que julgada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de licitação.


Daniel Vieira
Assistente em Administração
Mat. 2306674 SEINFRA/UFG


Valéria Gouveia do Carmo Ferreira
Tecnóloga Gestão Pública
Mat SIAPE 2649299


Adriana Pereira
Assistente Administrativo
Mat. 2076394 SEINFRA/UFG


Eng.º Paulo Sérgio Nunes Menezes
Diretor de Obras
SEINFRA/UFG